

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

DECISÃO N. 030/2017

Aprova o arquivamento do
Processo Ético-Disciplinar n.
004/2009.

A Secretária do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n. 0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 370, de 3 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 119ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2017, que aprovou o Parecer Conclusivo n. 006/2017, emitido pela conselheira Dra. Luzia Pereira dos Santos – Coren-MS n. 18926-R.

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 156 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

CONSIDERANDO tudo que consta no PED Coren-MS n. 004/2009, decidem:

Art. 1º Arquivar o Processo Ético-Disciplinar n. 004/2009, em desfavor aos Técnicos em Enfermagem XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Coren-MS n. XXXXXX, por prescrição, de acordo com o artigo n. 156 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 28 de julho de 2017.

Dra. Cacilda Rocha Hildebrand
Secretária
Coren-MS n. 126158

Dra. Luzia Pereira dos Santos
Conselheira Relatora
Coren-MS n. 18926-R